

EDITAL 01 - REGULAMENTO GERAL

FEIRA DE CULTURA CIENTÍFICA PARANÁ FAZ CIÊNCIA FECCI

TÍTULO I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

CAPÍTULO I CARACTERIZAÇÃO DO EVENTO

Art. 1º A Feira de Cultura Científica Paraná Faz Ciência (FECCI) compreende uma feira de natureza estadual sediada no município de Curitiba, voltada para estudantes e professores participantes da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência e estudantes e professores da Educação Básica Pública ou Privada. Caracteriza-se como um evento técnico-científico, que potencializa a produção do conhecimento científico e tecnológico, aliados a sua divulgação e popularização entre as mais diversas camadas sociais no estado do Paraná.

Art. 2º A FECCI parte do princípio de que eventos dessa magnitude são indispensáveis à atualização, fomento e implementação de mudanças significativas no processo de ensino-aprendizagem da Educação Básica e da Educação Profissional Técnica, pois oportunizam o incentivo ao acesso à cultura científica, por meio do estímulo ao desenvolvimento de ações investigativas, críticas, experimentativas, criativas, entre outras.

Art. 3º A FECCI agrega três níveis de participantes, e suas respectivas áreas de inscrição:

- I. **FECCI Kids:** Destinado aos estudantes do Ensino Fundamental I de 4º e 5º anos, de escolas públicas e privadas.

No ato de inscrições na FECCI Kids, deve-se optar pelas seguintes áreas do conhecimento:

- Projetos de Divulgação Científica
- Projetos de Pesquisa
- Projetos de Inovação e Desenvolvimento de Produtos

- II. **FECCI Junior:** Destinado aos estudantes do Ensino Fundamental II de escolas públicas e privadas.

- Ciências Exatas
- Ciências Humanas
- Ciências da Saúde
- Ciências Biológicas
- Ciências Agrárias
- Ciências Sociais Aplicadas
- Inovação Tecnológica & Robótica

III. FECCI Jovem: Destinado aos estudantes do Ensino Médio e Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos de escolas públicas e privadas.

- Ciências Exatas
- Ciências Humanas
- Ciências da Saúde
- Ciências Biológicas
- Ciências Agrárias
- Ciências Sociais Aplicadas
- Inovação Tecnológica & Robótica

As definições das respectivas áreas de conhecimento estão disponíveis no **CAPÍTULO V DAS PREMIAÇÕES**.

CAPÍTULO II DOS OBJETIVOS E FINALIDADES

Art. 4º A FECCI busca promover nas gerações estudantis o entusiasmo pela cultura científica, tecnológica e investigativa por meio de interações e trocas de experiências entre estudantes oriundos de diferentes realidades no estado do Paraná e destes para com a sociedade. São objetivos específicos deste evento:

- I. fomentar a troca de conhecimentos e experiências entre estudantes regularmente matriculados em Nível do Ensino Fundamental I e II, do Ensino Médio e/ou a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos em instituições paranaenses;
- II. propiciar um espaço para troca de experiência entre professores, sobre suas práticas pedagógicas, amparadas nas novas tecnologias e inovações para ampliar a qualificação do processo de ensino-aprendizagem;
- III. valorizar o interesse pela pesquisa, pela produção de saberes nas diversas áreas de conhecimento, fomentando o desenvolvimento científico e tecnológico para contribuir com o crescimento integral da sociedade;
- IV. promover a popularização e disseminação da cultura científica nos mais diversos setores da sociedade paranaense. Nesta perspectiva, busca-se compor um espaço de trocas de experiências e compartilhamento de conhecimento entre estudantes, professores, escolas, familiares etc.;
- V. estimular os estudantes a prosseguirem em carreiras científicas, tecnológicas, engenharias, matemáticas e artes e a se tornarem cidadãos críticos e ativos na sociedade, de modo a propagar a ética e o respeito ao outro, reconhecendo as diferenças, respeitando a diversidade;
- VI. oportunizar a equidade e inclusão étnico-racial, de gênero e para pessoas com deficiência, estimulando nos estudantes o gosto pela investigação, curiosidade e iniciativa da pesquisa ampliando o desenvolvimento cognitivo através de atividades dinâmicas e pautadas no ensino investigativo;

- VII. possibilitar aos participantes a vivência de uma aprendizagem significativa com base em pressupostos da pesquisa, do método científico, bem como a chance de atuarem com diferentes formas de promover a divulgação científica e popularização da ciência;

CAPÍTULO III DOS COMITÊS, COMISSÕES E SUAS ATRIBUIÇÕES

Art. 5º A FECCI é estruturada pelo Comitê Gestor da Rede de Feiras do Paraná Faz Ciência e por comissões (Comissão de Infraestrutura e Logística, Comissão Científica e Comissão Técnica de Apoio). Estas são constituídas por integrantes desta rede e colaboradores de Instituições de Ensino Superior parceiras, e por profissionais da Secretaria Estadual de Educação do Paraná e Secretaria Municipal de Educação de Curitiba;

Art. 6º São atribuições do Comitê Gestor:

- I. organizar, com apoio das Comissões de: Infraestrutura e Logística, Comissão Científica e Comissão Técnica de Apoio a FECCI.
- II. atuar junto à Comissão de Infraestrutura e Logística, Comissão Científica e Comissão Técnica de Apoio na divulgação da FECCI por todos os NRE do Estado e Secretaria Municipal de Educação, nos espaços escolares da Educação Básica de nível municipal Estadual e Federal, de modo a fomentar a participação no evento;
- III. orientar a Comissão de Infraestrutura e Logística, Comissão Científica e Comissão Técnica de Apoio a respeito da estrutura do evento e acompanhar os projetos dessas Comissões conforme o cronograma (**ANEXO III**) de datas da realização do evento;
- IV. dirimir ações administrativas e inovadoras que garantam a credibilidade, funcionalidade e continuidade do evento.
- V. colaborar nas elaborações de regulamentações, orientações e documentações oficiais do evento, bem como no que for necessário para a submissão do evento em chamadas, editais e outros meios de divulgação, premiação e fomento;

§ 1º Cabe ainda a cada integrante do Comitê Gestor designar, em sua instituição, os representantes para a Comissão de Infraestrutura e Logística e Comissão Científica e Comissão Técnica de Apoio, orientá-los no desempenho de suas atribuições e funções.

Art. 7º A Comissão de Infraestrutura e Logística é constituída por representantes da Rede Paraná Faz Ciência e tem como finalidade definir, as ações referentes à operacionalização da FECCI, incluindo as estratégias de comunicação;

Art. 8º A Comissão Científica é constituída por professores e pós-graduandos das Instituições de Ensino Superior que realizam a FECCI, bem como membros indicados pela SEED/PR e SME de Curitiba. Seus membros deverão ter a titulação mínima de especialista. São atribuições desta Comissão:

- I. compor uma equipe de profissionais responsáveis pelo processo de recebimento e avaliação dos projetos a serem apresentados na FECCI;
- II. estabelecer o cronograma de inscrição (**ANEXO III**), os ritos do processo de inscrição e os critérios de avaliação dos projetos a serem apresentados;
- III. avaliar os projetos e apresentar os resultados aos demais membros do Comitê Gestor do evento;
- IV. executar todas as etapas de sua atuação com olhar empático e cuidadoso, sem perder o rigor científico, mas com a compreensão de que se tratam de estudantes da Educação Básica e não do Ensino Superior;
- V. participar, quando solicitados, das ações promovidas pelo Comitê Gestor que estejam relacionadas à promoção do evento de forma geral.

Art. 9º A Comissão Técnica de Apoio é constituída por colaboradores e seus membros devem estar vinculados aos parceiros do evento. Suas atribuições são:

- I. verificar o desenvolvimento das ações e participar, quando solicitado, das ações promovidas pelo Comitê Gestor que estejam relacionadas ao evento de forma geral.

Art. 10. O Comitê Gestor, a Comissão de Infraestrutura e Logística, a Comissão Científica e a Comissão Técnica de Apoio possuem autonomia para responder recursos bem como proceder a retirada ou vetar o acesso à Feira de qualquer participante que venha contrariar suas normas, os regulamentos e quaisquer outras instruções normativas estabelecidas pelo Comitê Gestor e/ou Comissão Organizadora, que possam interferir, de algum modo, no bom andamento do evento.

TÍTULO II DOS PARTICIPANTES, SEUS DIREITOS, DEVERES E RESPONSABILIDADES ÉTICAS

CAPÍTULO I DOS PARTICIPANTES

Art. 11. Considera-se participante todos que, de forma direta ou indireta, venham a atuar na FECCI como: **expositores, orientadores, coorientadores, membros dos comitês, comissões e voluntários**. As definições dos membros dos comitês e comissões já foram objeto dos artigos anteriores. Na sequência serão tratados dos expositores, orientadores, coorientadores e voluntários.

Art. 12. Os **expositores** são os autores (estudantes) dos projetos de pesquisa submetidos à feira conforme os níveis de inscrição.

Art. 13. **Orientador e coorientador** são professores que orientam/coorientam os projetos ou projetos de pesquisa científica desenvolvidos pelos estudantes nas escolas/institutos. É

obrigatório que cada projeto tenha ao menos um professor orientador, sendo o coorientador facultativo. Não há limite do número de grupos a ser orientado por um mesmo professor orientador. Orientadores e/ou coorientadores não poderão fazer parte de nenhuma das comissões responsáveis pela organização da FECCI. A inscrição do orientador (e coorientador, caso existir) estará implícita quando for efetivada pelo estudante ou pelo responsável durante o preenchimento da ficha de inscrição.

Art. 14. Compete aos orientadores e coorientadores:

- I. zelar pelo bem-estar de seus orientados, orientando-os quanto aos direitos, deveres e responsabilidades a serem observados no regulamento da FECCI;
- II. acompanhar, orientar e assessorar os orientados em todas as atividades durante o evento;
- III. organizar e supervisionar todas as tarefas e horários estabelecidos pelo Comitê Gestor;
- IV. zelar para que se mantenha o estande organizado e orientar para que os expositores permaneçam em seu respectivo estande nos horários de visita e avaliação dos projetos;
- V. coordenar e auxiliar os estudantes na montagem, organização e desmontagem dos projetos nos estandes;
- VI. portar uma cópia, preferencialmente, autenticada da documentação completa dos estudantes.

Art. 15. Voluntários podem ser estudantes de Graduação regularmente matriculados em Instituição de Ensino Superior vinculada a Rede Paraná Faz Ciência que irão se inscrever para auxiliar na organização do evento. Devem ser maiores de 18 anos de idade, e para candidatar-se é necessário preencher formulário específico disponível no website <https://fecci.net.br/> mediante a apresentação da documentação requerida para a atividade descrita no sistema de inscrição *online*. Todo voluntário receberá certificação de horas de extensão pela FECCI com a comprovação das atividades desempenhadas.

CAPÍTULO II DOS DIREITOS E DEVERES

Art. 16. São direitos dos participantes:

- I. ter acesso aos regulamentos, normas, instruções e legislações referentes ao acesso, conduta, permanência, ausência, privacidade, direito autoral e falsidade documental, bem como a toda e qualquer outra documentação que regulamenta a FECCI;
- II. ter sua integridade física, moral, ética, étnica, religiosa e do livre-arbítrio respeitada no âmbito da FECCI e no que tange a suas atividades, inclusive com relação a ofensas digitais e em redes sociais;
- III. apresentar em local apropriado, sugestões para a melhoria do evento, dos recursos humanos, materiais, ambientes e dos procedimentos de gestão;

- IV. expressar e manifestar opinião, observando os dispositivos e critérios estabelecidos neste regulamento, em especial, o respeito ao próximo;
- V. obter atendimento de assistência médica ambulatorial ou hospitalar por qualquer ocorrência nas dependências do evento;
- VI. solicitar auxílio da organização para o equacionamento dos problemas encontrados nos estandes, quando não forem decorrentes de visível desinteresse e infrequência voluntária.

Art. 17. Ao se inscrever na FECCI, o(s) participante(s) estará(ão) assumindo total responsabilidade por seus atos e comprometendo-se a ter ciência e respeitar os regulamentos, normas, instruções e legislações vigentes. São ainda deveres dos participantes:

- I. proceder com integridade, honestidade e cidadania para com os participantes e visitantes do evento, tratando-os com sociabilidade, igualdade e equidade, proporcionando a plena satisfação e integração;
- II. apresentar o projeto ao Comitê Gestor, à Comissão Científica, aos avaliadores e ao público com clareza, adequação de linguagem, objetividade e respeito;
- III. acatar decisões do Comitê Gestor e das comissões organizadoras da FECCI;
- IV. colaborar com a conservação, higiene e manutenção dos ambientes e bens patrimoniais dos locais onde ocorrem as atividades da FECCI, assim como os espaços comuns de exposição dos projetos;
- V. trajar-se de forma adequada nos padrões de uso e de bom costume nos ambientes da feira, e que não fira, moralmente, os colegas e demais expositores;
- VI. proceder de forma a não ferir a integridade física, moral, ética, étnica e religiosa das pessoas, em qualquer tipo de ambiente (interno, externo e virtual), tratando-as com respeito, educação e igualdade;
- VII. prestar informações e, se necessário, justificar aos responsáveis pela FECCI sobre atos que ponham em risco a segurança de colegas, expositores, visitantes ou o patrimônio;
- VIII. cumprir as normas de utilização de ambientes, uso de equipamentos, horários de entrada e saída, orientações sobre prevenção de acidentes nas dependências do evento;
- IX. ao participar dos atos cívicos e culturais, quando previstos, fazê-lo de forma cívica e respeitosa;
- X. responsabilizar-se pelo material e pertences pessoais trazidos para a apresentação do projeto;
- XI. portar, sempre, a camiseta do evento, o documento de identidade e o crachá de identificação.

CAPÍTULO III DA RESPONSABILIDADE ÉTICA

Art. 18. Aos participantes é vedada qualquer irregularidade considerada como ato criminoso tais como: contra a vida, a honra, o patrimônio, a dignidade física e moral, a pátria, a família, ao direito autoral, a falsidade documental, a crença, as etnias e aos costumes. A identificação

destas práticas poderá resultar na desclassificação imediata do projeto e da equipe envolvida, independente da fase do processo seletivo/avaliativo em que se encontrar.

Art. 19. O desrespeito ao direito autoral (plágio) está assim tipificado: a publicação, a transmissão, a retransmissão, a distribuição, a comunicação, a reprodução, a contrafação, a inclusão, enfim, qualquer tipo de utilização de obras literárias artísticas ou científicas sem autorização do autor.

- I. é considerado plágio a reprodução, total ou parcial, de estandes de pesquisa, texto parcial ou integral de livros, revistas, artigos, tabelas ou ilustrações (quadros, figuras, gráficos, fotografias, retratos, lâminas, desenhos, organogramas, fluxogramas, plantas, mapas e outros) impressos ou digitais, sem a devida e correta citação da fonte de referência.
- II. quanto à falsidade documental é um tipo de fraude criminosa que consiste na adulteração de documento, com o fito de obter vantagem – para si ou para outrem – ou mesmo para prejudicar terceiro. A prática da falsificação é crime.

Recomendações e Orientações Sobre o uso de Ferramentas de Inteligência Artificial na Produção dos Projetos.

É permitido o uso de ferramentas baseadas em Inteligência Artificial (IA), desde que sejam utilizadas como apoio ao processo de pesquisa, organização, criação de materiais ou revisão textual, e não como substitutas da autoria e da elaboração intelectual dos(as) estudantes.

A produção dos projetos apresentados na FECCI deve refletir o envolvimento direto, crítico e criativo dos(as) participantes, sendo vedada a submissão de projetos gerados integralmente por ferramentas de IA.

Recomenda-se que o uso de IA, quando houver, seja:

- transparente, com menção ou citação da ferramenta utilizada (ex: Chat GPT, Gemini, DALL·E, entre outras);
- responsável, com discernimento quanto à veracidade, autoria e originalidade das informações geradas;
- crítico, com análise e validação humana sobre os conteúdos sugeridos por IA;
- complementar, sem substituir a elaboração pessoal dos(as) estudantes.

Os(as) avaliadores(as) da FECCI poderão solicitar informações adicionais sobre o processo de construção do projeto, inclusive em relação ao uso de IA, como forma de garantir a autenticidade e a autoria da produção científica apresentada.

O uso indevido de ferramentas de IA, que comprometa a originalidade e a autonomia intelectual do projeto, poderá influenciar a avaliação e inclusive acarretar a desclassificação do projeto, pela Comissão Científica.

A FECCI reconhece o potencial educativo das tecnologias emergentes, incluindo a IA, e incentiva seu uso ético, consciente e formativo, desde que em consonância com os objetivos pedagógicos e os princípios de autoria dos projetos apresentados.

Art. 20. Todos os expositores e orientadores que se inscreveram no evento e tiverem os projetos aprovados para a Segunda Fase deverão obrigatoriamente preencher e assinar o Termo de autorização de uso de direitos autorais, imagem e voz (disponibilizado no site do evento). Os dados pessoais dos participantes não serão utilizados para outro propósito além deste evento, para controle de inscritos e processo de avaliação. As informações de cada projeto submetido serão mantidas em servidores da Rede Paraná Faz Ciência, em área reservada e restrita para fim de certificação. Os dados de nome, ano escolar, escola e professor dos participantes poderão ser divulgados nas Mídias sociais da Rede Paraná Faz Ciência, bem como em outros meios de divulgação que a FECCI for veiculada.

- I. os participantes, assumem total e exclusiva responsabilidade a respeito de todas e quaisquer eventuais reivindicações de terceiros, que se sintam prejudicados por suas participações na FECCI ou pelas cessões dos direitos de autor sobre seus projetos.
- II. todos os participantes declaram que seus projetos são originais. Em caso de plágio, fabricação de dados, falsificação de dados ou qualquer outra forma de fraude acadêmica comprovada, o projeto poderá ser desclassificado. A organização da FECCI não responderá pelo ato do participante, sendo este responsável por eventuais ônus ou danos a terceiros, respondendo integral e exclusivamente.

CAPÍTULO IV DAS RESPONSABILIDADES DO NAPI PARANÁ FAZ CIÊNCIA

Art. 21. A instituição promotora do evento NAPI Paraná Faz Ciência, tem a responsabilidade de disponibilizar a seguinte infraestrutura necessária para a apresentação dos projetos:

- I. área física e o mobiliário necessário para os expositores;
- II. rede elétrica de 220V para todos os stands. Aqueles que necessitarem de rede elétrica de 110 V deverão trazer transformador;
- III. posto de atendimento para emergência Médica;
- IV. fornecimento de água e alimentação aos expositores;
- V. sanitários;
- VI. outros elementos que o Comitê Gestor e a Comissão de Infraestrutura e Logística julgarem necessários.

Parágrafo único. Assegurar acessibilidade nos locais de eventos e nos serviços prestados por pessoa ou entidade envolvida na organização das atividades, de acordo com a Lei nº 13.146, de 2015 – Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência.

TÍTULO III DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS

CAPÍTULO I DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 22. Somente o Comitê Gestor, por motivo excepcional, poderá alterar os ditames deste edital.

Art. 23. Não será permitido aos expositores, a propaganda política, religiosa, social ou classista por intermédio de qualquer meio de comunicação durante a realização da FECCI.

Parágrafo único. O Comitê Gestor terá plena autonomia para descredenciar o projeto do expositor pela ocorrência da não observância de qualquer artigo do Edital 01 - Regulamento Geral da FECCI.

Art. 24. Projetos que envolvam pesquisa com seres humanos e/ou animais, deverão seguir as normas éticas nacionais vigentes.

Art. 25. Reclamação de natureza diversa, deve ser encaminhada, por escrito, ao Comitê Gestor da FECCI, com a correspondente justificativa, para o e-mail fecci@paranafazciencia.org.

Parágrafo único. As reclamações realizadas durante o evento devem ser formalizadas ao Comitê Gestor para os encaminhamentos necessários.

Art. 26. O presente edital entrará em vigor na data de sua aprovação pelo Comitê Gestor.

Parágrafo único. Normas, Notas Técnicas e ou Instruções Normativas poderão complementar a este Edital 01 - Regulamento Geral da FECCI a ser aprovado conjuntamente.

Art. 27. Os casos omissos referentes a este Edital 01 - Regulamento Geral da FECCI serão resolvidos pelo Comitê Gestor, mediante solicitação das partes interessadas por meio de requerimento próprio.

TÍTULO IV DOS PROJETOS A SEREM EXPOSTOS

CAPÍTULO I DA CARACTERIZAÇÃO

Art. 28. Os projetos submetidos ao evento serão avaliados em duas etapas.

- I. a primeira, no formato virtual por meio da avaliação do projeto enviado no ato de inscrição. Esta avaliação terá caráter eliminatório e classificatório com peso 3;
- II. a segunda, no formato de apresentação oral, realizada presencialmente na cidade de Curitiba, Campus da Universidade Tecnológica Federal do Paraná. Esta avaliação terá caráter classificatório com peso 7.

Parágrafo primeiro. A submissão dos projetos deverá ser realizada até a data-limite publicada no cronograma oficial da FECCI (**ANEXO III**).

Parágrafo segundo. Os critérios de avaliação são apresentados a seguir no **CAPÍTULO IV DAS AVALIAÇÕES** bem como de acordo com a disponibilidade de premiação.

Art. 29. O projeto escrito deve ser desenvolvido seguindo a metodologia da pesquisa científica, conforme elementos constituintes apresentados no **ANEXO I**.

Art. 30. Cada projeto pode ser inscrito apenas uma vez. O projeto submetido pode ter sido iniciado ou concluído no ano de realização da FECCI (2025).

CAPÍTULO II DAS INSCRIÇÕES E AVALIAÇÃO – FASE I

Art. 31. Os projetos serão submetidos por meio de um formulário de inscrições específico disponibilizado no *website* <https://fecci.net.br/> e devem atender a todos os requisitos estabelecidos:

- I. as inscrições serão realizadas por meio da plataforma Even3! através do link disponibilizado a seguir.
Link:
<https://www.even3.com.br/feira-de-cultura-cientifica-parana-faz-ciencia-607274/>
- II. a inscrição é gratuita a todos os participantes de cada projeto inscrito;
- III. apenas um componente da equipe deve preencher o formulário e proceder a inscrição e submissão do projeto;
- IV. cada equipe poderá ser composta por no máximo 3 estudantes, 1 professor orientador e se houver 1 professor coorientador.
- V. após a inscrição a equipe receberá um comprovante de submissão de projeto no e-mail.
- VI. a lista dos projetos aprovados será divulgada no site da FECCI <https://fecci.net.br/>.

Parágrafo único. Serão homologadas apenas as submissões que atenderem ao *Template* disponibilizado no **Art. 34**. Os projetos que não estiverem de acordo com os requisitos estabelecidos serão, automaticamente, desclassificados.

Art. 32. Poderão inscrever-se:

- I. estudantes clubistas do Ensino Fundamental ou Ensino Médio e/ou a Educação Profissional Técnica de Nível Médio de instituições públicas com Clubes de Ciências implantados pelo **Edital 01/2024** da Rede de Clubes Paraná Faz Ciência.
- II. estudantes clubistas do Ensino Fundamental ou o Ensino Médio e/ou a Educação Profissional Técnica de Nível Médio em instituições públicas com Clubes de Ciências M@kers implantados pela Chamada Pública CNPq/MCTI/FNDTC Conecta e Capacita N° 13/2024 - Programa Mais Ciência na Escola pela Rede de Clubes Paraná Faz Ciência.
- III. estudantes clubistas do Ensino Fundamental ou o Ensino Médio e/ou a Educação Profissional Técnica de Nível Médio em instituições públicas com Clubes de Ciências Meninas da Ciência implantados pela Chamada CNPq/MCTI/Mulheres n.º 31/2023 e Meninas nas Ciências Exatas, Engenharias e Computação.
- IV. estudantes do Ensino Fundamental ou Ensino Médio e/ou a Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Educação de Jovens e Adultos em escolas da rede pública ou privada.
- IV. estudantes do Ensino Fundamental I (no quarto ano e quinto ano), em escolas da rede pública ou privada.

Art. 33. Os projetos podem ter, no máximo, três (3) estudantes, um orientador e, se necessário, um coorientador.

- I. o grupo pode ser constituído por estudantes de séries, níveis ou instituições diferentes;
- II. cada estudante expositor poderá estar inscrito, apenas, em um projeto;
- III. após realizada inscrição, não será possível alterar o nome dos expositores/participantes.
- IV. quando num mesmo projeto estiverem estudantes de séries ou níveis diferentes o projeto concorrerá na categoria de maior nível.
- V. em caso de estudantes de mais de uma instituição, indicar a instituição do orientador, como instituição principal.

§ 1º Quanto à previsão do inciso III, excetuam-se os casos relacionados a tratamento de saúde ou falecimento que devem ser informados, via ofício, à comissão organizadora mediante comprovantes, para parecer e possível substituição;

Art. 34. Os projetos inscritos serão direcionados para os membros da Comissão Científica para o processo de avaliação virtual. A comissão selecionará os projetos a serem expostos, por meio da análise dos elementos constituintes conforme o *Template* respectivo para cada nível:

- I. FECCI-KIDS: TEMPLATE-FECCI-KIDS:

Link: https://docs.google.com/document/d/1kXgaOQulgg2u0-4rHxxHCqfEgfn1qsCm/edit?usp=drive_link&ouid=106235890905359708676&rtpof=true&sd=true

II. FECCI-JR TEMPLATE-FECCI-JR:

Link:

https://docs.google.com/document/d/1NtCrzCkHYC8OUv0jKhWcXBLMhXUaJh-d/edit?usp=drive_link&ouid=106235890905359708676&rtpof=true&sd=true

III. FECCI-JOVEN: TEMPLATE-FECCI-JOVEM

Link:

https://docs.google.com/document/d/1SMnYlBc5LzvSG0jtzSAGuKst4P02Y6PG/edit?usp=drive_link&ouid=106235890905359708676&rtpof=true&sd=true

Parágrafo único. Os critérios de análise do projeto submetido estão apresentados no **ANEXO II**, Quadro 1.

Art. 35. A lista dos projetos aprovados para apresentação na FECCI será divulgada no website <https://fecci.net.br/>

Parágrafo único. É direito do expositor interpor recurso ao Comitê Gestor, referente às decisões da Comissão Científica, no prazo de 48 horas, a partir da data da publicação da decisão.

Art. 36. Para a fase presencial da FECCI serão disponibilizadas até 400 vagas para projetos, distribuídos em grupos da seguinte maneira:

- Até 200 (duzentas) vagas para projetos relacionados a rede de Clubes Paraná Faz Ciência, contemplados via Edital 01/2024.
- Até 50 (cinquenta) vagas para a FECCI Kids, ou seja, estudantes do Ensino Fundamental I.
- Até 150 (cento e cinquenta) vagas para ampla concorrência, a saber: Clubes M@ker, Clubes de Ciências Meninas da Ciência, estudantes de Ensino Fundamental II, Ensino Médio, Ensino Técnico, de ensino público e privado.

Parágrafo primeiro. Em caso de o número de projetos aprovados não preencher as vagas, estas poderão ser remanejadas entre os grupos.

Parágrafo segundo. Para os projetos enviados pelas escolas participantes da rede de Clubes Paraná Faz Ciência, somente um projeto por escola será aprovado para a categoria dos Clubes Paraná Faz Ciência. Em caso de submissão de mais de um projeto por escola, os demais projetos (de acordo com a nota) irão entrar no grupo de ampla concorrência.

Art. 37. Os expositores, em data definida na programação, deverão confirmar a presença da participação presencial preenchendo a ficha de inscrição no site <https://fecci.net.br/> a partir do acesso com seu *login* e senha, e anexar a relação de arquivos listadas a seguir:

- I. **Termo de autorização de uso de direitos autorais, imagem e voz**, assinado pelo responsável, sendo digitalizado e em formato PDF para menores de idade;
- II. **Termo de autorização de uso de direitos autorais, imagem e voz**, assinado pelos maiores de idade, sendo digitalizado e em formato PDF.

Art. 38. A falta da confirmação da presença ou do envio dos documentos acima listados, no prazo determinado, desclassificará o projeto para a segunda etapa (presencial).

Art. 39. Os projetos inscritos e selecionados para apresentação na FECCI serão publicados nos Anais (livro de resumos) da FECCI, disponibilizado no *website* <https://fecci.net.br/> do evento.

CAPÍTULO III DA EXPOSIÇÃO E APRESENTAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 40. Será disponibilizado um espaço individual para a apresentação de cada projeto, com a seguinte estrutura: um estande em octanormincluso, placa de identificação medindo 0,96cm x 0,46cm, com plotagem em adesivo e mobiliário: 1 balcão octanormincluso (com 1,0m x 1,0m x 0,5m) e 1 lixeira. No estande estará disponível 1 acesso a rede elétrica de 220V.

Art. 41. Os expositores deverão trazer os materiais de seu projeto de pesquisa científica para o processo de avaliação, estes deverão conter:

- I. o projeto impresso em sua versão final;
- II. diário de bordo físico;
- III. demais materiais como: protótipo ou invento demonstrativo, caso existir, e demais experimentos realizados para demonstração à Comissão Científica e visitantes, respeitando os limites da área de exposição de cada projeto;
- IV. banner de acordo com o **Modelo a ser disponibilizado posteriormente** no site do evento.

Art. 42. É permitida a apresentação de artefatos físicos (maquetes, protótipos, jogos, experimentos não perigosos, etc.) desde que não exceda o espaço do estande descrito no Art. 40.

Art. 43. Não serão permitidos demonstrações, experimentos e/ou reagentes e agentes biológicos perigosos, por exemplo:

- agentes biológicos potencialmente perigosos como substâncias patogênicas, tecidos humanos ou de animais;
- exposição de animais vivos;
- plantas e exsiccatas sem estar hermeticamente fechadas e com a devida identificação (espécie, data de coleta);
- fluídos corporais animais ou humanos (sangue, urina etc.) sem estar hermeticamente fechados e com a devida identificação (espécie, data de coleta);
- materiais perfurocortantes e pontiagudos;

- materiais perigosos, tais como explosivos, gases, líquidos e sólidos inflamáveis, gases comprimidos, líquidos e sólidos pirofóricos, substâncias corrosivas, radioativas.

Parágrafo primeiro: A sugestão da comissão do evento é dispor de imagens, maquetes ou tela (*notebook*) para demonstrar com mais detalhes os resultados do projeto.

Parágrafo segundo: A comissão organizadora reforça que para fins de avaliação, a ausência dos materiais listados no **Art. 43**, por razões de segurança e bem estar do coletivo, não comprometerá a nota a ser atribuída para a apresentação oral.

Parágrafo terceiro: Em casos excepcionais, entrar em contato com o comitê gestor pelo E-mail: fecci@paranafazciencia.org

CAPÍTULO IV DAS AVALIAÇÕES – FASE II

Art. 44. A segunda fase da avaliação dos projetos selecionados será realizada de forma presencial durante a realização do evento.

Art. 45. Será constituída a Comissão Científica composta por professores representantes da Rede Paraná Faz Ciência e das Instituições de Ensino Superior, graduandos e pós graduandos, realizadoras da FECCI.

Parágrafo único: Cada projeto será avaliado por, até, três membros da Comissão Científica.

Art. 46. Os projetos deverão permanecer montados e com ao menos um integrante do grupo nos horários e pelo período de avaliação/visitação estabelecido pelo Comitê Gestor organizador, a ser disponibilizado em programação/cronograma oficial (**ANEXO III**).

Parágrafo único: Os estandes que estiverem sem expositores ou desmontados nos períodos de avaliação e visitação poderão ser desclassificados.

Art. 47. Na avaliação da Comissão Científica para o julgamento e classificação dos projetos serão avaliados os seguintes critérios: criatividade e inovação, aplicação do método de pesquisa científica, profundidade e clareza, apresentação oral, e projeto em equipe. A descrição dos critérios está apresentada no **ANEXO II, Quadro 2**.

Parágrafo único. Para classificação final serão levadas em conta as notas obtidas nas duas fases de avaliação, com a seguinte fórmula:

Equação para cálculo da nota final

$$Nota\ final = \frac{(A_v \times 3) + (A_p \times 7)}{10}$$

Onde:

A_v : Avaliação virtual (referente ao resumo escrito);

A_p : Avaliação presencial (referente a exposição/apresentação na feira).

CAPÍTULO V DAS PREMIAÇÕES

Art. 48. Serão premiados os participantes (estudantes e orientadores) dos projetos que obtiverem melhor avaliação por parte da Comissão Científica;

Os níveis e as categorias de projetos são relacionados às seguintes áreas de conhecimento:

FECCI Kids

- I. **divulgação científica:** Esta categoria contempla projetos desenvolvidos por estudantes, com o objetivo de promover a socialização de conhecimentos, práticas experimentais e processos de aprendizagem vinculados à pesquisa científica. Para serem premiados os projetos apresentados devem demonstrar criatividade, fundamentação teórica, metodologia coerente e potencial de contribuição para a comunidade escolar ou local.
- II. **projeto de pesquisa:** Esta categoria contempla projetos investigativos e de pesquisa desenvolvidos por estudantes, envolvendo, práticas experimentais e processos de aprendizagem vinculados à pesquisa científica. Para serem premiados os projetos apresentados devem demonstrar criatividade, fundamentação teórica, metodologia coerente e potencial de contribuição para a comunidade escolar ou local.
- III. **projeto de inovação e desenvolvimento de produtos:** Esta categoria contempla projetos que envolvem proposições inovadoras, soluções criativas para problemas reais, desenvolvimento de protótipos, tecnologias sociais ou avanços em processos de pesquisa científica e tecnológica. Os projetos devem apresentar rigor metodológico, originalidade, aplicabilidade e relevância social ou educacional.

FECCI Junior e FECCI Jovem:

- I. **ciências exatas** compreende-se: matemática, geometria, física, química, astronomia, gestão e ciência da computação;
- II. **ciências humanas** compreende-se: letras, literatura, sociologia, filosofia, antropologia, arqueologia, história, geografia, psicologia, educação, divulgação científica, ciência política e artes;
- III. **ciências da saúde** compreende-se: medicina em geral, farmácia, nutrição, fisioterapia, terapia ocupacional e educação física;
- IV. **ciências biológicas** compreende-se: biologia em geral, genética, botânica, zoologia, ecologia, morfologia, fisiologia, bioquímica, farmacologia, microbiologia e parasitologia;

- V. **ciências agrárias** compreende-se: agronomia, recursos florestais, engenharia florestal, engenharia agrícola, zootecnia, medicina veterinária, recursos pesqueiros e engenharia da pesca, ciências e tecnologia de alimentos;
- VI. **ciências sociais aplicadas** compreende-se: direito, administração, economia, arquitetura e urbanismo, planejamento urbano e regional, demografia, ciências da informação, museologia, comunicação, serviço social, economia doméstica, desenho industrial e turismo.
- VII. **inovação tecnológica & robótica** compreende-se: eletrônica, eletrotécnica, mecânica, química, civil, de minas, de materiais, metalúrgica, sanitária, de produção, nuclear, transporte, naval, oceânica, aeroespacial e biomédica;

Categorias especiais de premiação:

Para além da indicação da área de conhecimento dos projetos, no ato da inscrição, os proponentes poderão indicar a adesão do projeto às categorias especiais de premiação, levando em conta as seguintes características:

Empreendedorismo: serão considerados os projetos que apresentem potencial para o desenvolvimento ou aprimoramento de negócios, serviços e processos ou inovações tecnológicas para fins econômicos ou sociais. Os projetos devem demonstrar viabilidade técnica e/ou econômica, além de gerar impacto social, evidenciando objetivos claros, abordagem metodológica consistente e resultados voltados à resolução de problemas concretos.

Desenvolvimento de Produtos: serão considerados os projetos que apresentem como propostas a produção, reestruturação ou análises de produtos com diferentes finalidades (como por exemplo: alimentícios, farmacêuticos, cosméticos, produtos de higiene pessoal, produtos para uso domiciliares, produtos digitais, educacionais, entre outros), desde que apresentem inovação, funcionalidade e potencial de uso ou replicação.

Divulgação Científica: serão considerados os projetos que apresentem potencial de serem utilizados também como estratégias de divulgação e popularização da ciência. Como exemplo, podemos citar: atividades que envolvam a comunidade escolar ou comunidade em geral, palestras, campanhas, apresentações, iniciativas de ciência cidadã, feiras e mostras científicas para divulgação da Ciência, entre outros. A linguagem, a originalidade e o impacto junto ao público serão critérios relevantes

Década dos Oceanos - SNCT: a Semana Nacional de Ciência e Tecnologia em 2025 tem como temática *“Planeta Água: a cultura oceânica para enfrentar as mudanças climáticas no meu território”*. Nesse sentido serão considerados os projetos que apresentem como foco de sua abordagem estudo em diferentes contextos que se relacionam aos saberes que se relacionem como o tema.

Comunicação: serão considerados os projetos que utilizem estratégias de comunicação midiática para a sua divulgação. Como exemplo, podemos citar: atividades que envolvam materiais gráficos, *podcasts*, blogs, vídeos (documentários, *vlogs* educacionais, reportagem, animação científica, entrevistas com especialistas, entre outros), criação de sites ou redes sociais, entre outros. A linguagem, a originalidade e o impacto junto ao público serão critérios relevantes.

Escolha do Público: serão considerados os projetos mais votados pelos participantes e visitantes da feira. A votação será realizada *on-line* por meio do site oficial da Feira proponente, mediante autenticação com CPF, mediante número de CPF, no projeto de sua preferência. Esta categoria reconhece o impacto e o interesse do público pelas propostas apresentadas, valorizando a capacidade de engajamento e comunicação dos participantes.

Parágrafo único. A organização do evento poderá alterar as premiações de acordo com a disponibilidade de recursos.

Art. 49. As premiações estão organizadas da seguinte forma:
As premiações compreenderão as categorias:

Para a FECCI Kids - Ensino Fundamental I - (3 categorias)

- Divulgação Científica (1º. a 3º lugar)
- Projeto de Pesquisa (1º. a 3º lugar)
- Projeto de Inovação e Desenvolvimento (1º. a 3º lugar)

Para a FECCI Junior - Ensino Fundamental II:

- Ciências Exatas (1º a 3º lugar)
- Ciências Humanas (1º a 3º lugar)
- Ciências da Saúde (1º a 3º lugar)
- Ciências Biológicas (1º a 3º lugar)
- Ciências Agrárias (1º a 3º lugar)
- Ciências Sociais Aplicadas (1º a 3º lugar)
- Inovação Tecnológica & Robótica (1º a 3º lugar)
- Empreendedorismo (1º a 3º lugar)
- Desenvolvimento de Produtos (1º a 3º lugar)
- Divulgação Científica (1º a 3º lugar)
- Década dos Oceanos - SNCT (1º a 3º lugar)
- Comunicação (1º a 3º lugar)
- Escolha do Público (1º a 3º lugar)

Para a FECCI Jovem - Ensino Médio, EJA e Ensino Técnico.

- Ciências Exatas (1º a 3º lugar)
- Ciências Humanas (1º a 3º lugar)

- Ciências da Saúde (1º a 3º lugar)
- Ciências Biológicas (1º a 3º lugar)
- Ciências Agrárias (1º a 3º lugar)
- Ciências Sociais Aplicadas (1º a 3º lugar)
- Inovação Tecnológica & Robótica (1º a 3º lugar)
- Empreendedorismo (1º a 3º lugar)
- Desenvolvimento de Produtos (1º a 3º lugar)
- Divulgação Científica (1º a 3º lugar)
- Década dos Oceanos - SNCT (1º a 3º lugar)
- Comunicação (1º a 3º lugar)
- Escolha do Público (1º a 3º lugar)

Art. 50. Certificado de Participação:

Todos que participarem do evento irão receber Certificado no qual estará discriminado a natureza do seu envolvimento:

- a. os estudantes, orientadores e coorientadores que participarem da apresentação presencial dos projetos na segunda fase da FECCI, receberão certificados de participação. Os certificados serão emitidos por grupo, constando o nome dos estudantes, orientador e coorientador inscritos na ficha de inscrição *on-line*
- b. membros dos Comitês, Comissões e também voluntários terão certificados de participação disponibilizados no *website* <https://fecci.net.br/> do evento, ambiente virtual da FECCI ou enviados pelo correio eletrônico.
- c. serão emitidos certificados de premiação para os projetos premiados em cada uma das categorias.

ANEXO I

Os projetos submetidos à FECCI deverão estar de acordo com a estrutura apresentada na sequência. Estes devem ser desenvolvidos seguindo a metodologia da pesquisa científica, redigida em Língua Portuguesa e com um número máximo de 6 páginas. Os elementos constituintes estão apresentados no *template* respectivo para cada nível:

- I. **FECCI-Kids:** TEMPLATE-FECCI-KIDS:
Link: https://docs.google.com/document/d/1kXgaOOulgg2u0-4rHxxHCqfEgfn1qsCm/edit?usp=drive_link&ouid=106235890905359708676&rtpof=true&sd=true
- II. **FECCI-Junior:** TEMPLATE-FECCI-JR:
Link: https://docs.google.com/document/d/1NtCrzCkHYC8OUv0jKhWcXBLMhXUaJh-d/edit?usp=drive_link&ouid=106235890905359708676&rtpof=true&sd=true
- III. **FECCI-Joven:** TEMPLATE-FECCI-JOVEN
Link: https://docs.google.com/document/d/1SMnYlBc5LzvSG0jtzSAGuKst4P02Y6PG/edit?usp=drive_link&ouid=106235890905359708676&rtpof=true&sd=true

Título da Pesquisa: o título deve ser objetivo e informativo, permitindo a apreciação do assunto abordado na pesquisa e respeitar o limite máximo de 300 caracteres incluindo espaços e sem a presença de ponto final;

Nome dos autores: o limite máximo é de 3 estudantes, que realizarão a exposição do projeto e o professor orientador do projeto, caso haja incluir o professor coorientador;

Ano/série e instituição de origem: devem ser indicados o ano/série escolar de cada estudante bem como a instituição de ensino que todos os autores estão vinculados;

Resumo: o resumo deverá compreender obrigatoriamente elementos que representam introdução, objetivos, metodologia, resultados parciais/esperados e considerações finais. Respeitando-se o limite máximo de 200 palavras. O corpo do resumo deverá ser estruturado em um único parágrafo e não deverá ser dividido em seções e/ou incluir os subtítulos “introdução”, “objetivos”, etc. Não incluir no resumo abreviaturas não uniformizadas na literatura científica, citações e/ou referências bibliográficas, tabelas e/ou gráficos.

Palavras-chaves: no mínimo 3 (três) e no máximo 5 (cinco) palavras separadas por ponto e vírgula que deverão identificar o projeto desenvolvido de forma a facilitar a busca em repositórios científicos. Não repetir aqui palavras previamente aplicadas no título.

Introdução: deverá conter uma breve apresentação da temática do estudo e respectiva fundamentação teórica, contextualização (problema) e justificativa. No último parágrafo desta introdução deve ser inserido ao corpo do texto o objetivo geral da pesquisa.

Encaminhamento Metodológico: este tópico deve conter de forma objetiva e clara a descrição detalhada dos materiais e métodos aplicados durante a coleta e interpretação da pesquisa;

Resultados esperados/parciais/totais: sejam eles totais ou parciais ou esperados conforme as características da pesquisa, devem ser descritos de maneira clara e objetiva. O uso de tópicos, tabelas, gráficos, esquemas e figuras que demonstram os resultados obtidos serão permitidos desde que não excedam o limite máximo de páginas;

Considerações finais: apresenta uma síntese dos argumentos apresentados, pode incluir conclusões sobre o desenvolvimento do processo de pesquisa a redação deve ser clara e objetiva.

Referências: devem ser listadas todas as referências bibliográficas utilizadas ao longo do texto. As referências devem ser listadas em ordem alfabética e respeitando as normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 6023:2018.

O arquivo em formato *Word* (.docx, doc) ou *Libre Office* (.odt) deve ser anexado até as 23 horas e 59 minutos do dia 29 de agosto de 2025.

ANEXO II

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SUBMETIDOS - FASE 1

Quadro 1. Itens a serem avaliados na submissão dos projetos, com a descrição dos critérios e respectiva nota.

Item	Crítérios	Nota
Título	Apresenta-se todo em caixa alta, centralizado é claro e representa o contexto da pesquisa.	0 a 10
Resumo	Apresenta no máximo 200 palavras, distribuídas em um único parágrafo e linguagem clara e objetiva. As informações permitem identificar: introdução, objetivo, encaminhamento metodológico, resultados parciais e/ou esperados e conclusão.	0 a 10
Palavras chave	Estão escritas todas em minúsculas e separadas por ponto e vírgula, mínimo 3 e máximo 5; não repetem termos do título	0 a 10
Introdução	O texto apresenta redação clara e objetiva, que destaca o tema de estudo, inclui fundamentação teórica breve, e permite reconhecer uma justificativa e o objetivo da pesquisa.	0 a 10
Encaminhamento metodológico	O texto é objetivo e claro, descreve materiais e métodos aplicados na pesquisa com ou sem referenciais	0 a 10
Resultados parciais, esperados ou finais	O texto descreve de forma clara e objetiva os achados da pesquisa, apresentando elementos ilustrativos que possibilitam a compreensão e atingir o objetivo proposto.	0 a 10
Considerações finais/Conclusão	O texto apresenta as percepções, desafios ou limitações que os pesquisadores vivenciaram.	0 a 10
Referências	Todas as referências apresentadas no texto estão inclusas e sua organização atende às normas da ABNT (Associação Brasileira de Normas Técnicas) - NBR 6023:2018.	0 a 10
Aplicação do método científico	O estudo apresenta evidências da aplicação do método científico em sua forma de abordagem.	0 a 10
Formatação da estrutura	O texto se apresenta no <i>Template</i> e inclui um número máximo de páginas igual a 6, seguindo as normas vigentes da Língua Portuguesa.	0 a 10

CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO DOS PROJETOS SUBMETIDOS - FASE 2

Quadro 2. Itens a serem avaliados na exposição dos projetos, com a descrição dos critérios e respectiva nota.

Item	Crítérios	Nota
Clareza da apresentação	Avalia se o expositor se comunica de forma clara, organizada e objetiva.	0 a 10
Postura de interação com o avaliador	Observa-se a postura ética, segurança, empatia e capacidade de dialogar e responder aos questionamentos, demonstrando envolvimento com o projeto.	0 a 10
Originalidade e inovação	Refere-se à autenticidade da proposta e à introdução de ideias novas ou melhorias relevantes, com impacto prático ou social.	0 a 10
Aplicação do método científico	Verifica-se a estrutura investigativa do projeto, com hipótese, coleta de dados, análise e conclusões.	0 a 10
Análise e interpretação dos resultados	O resultado demonstra os achados da pesquisa e representa subsídios para a conclusão que se fundamenta em evidências confiáveis.	0 a 10
Diário de bordo	Avalia-se a documentação do processo da pesquisa, registrando etapas, dificuldades e descobertas de forma organizada, clara e contínua. Serão considerados: a escrita em sequência cronológica clara, com datas, tópicos e registros coerentes.	0 a 10
Concepção e desenvolvimento do projeto	Considera a autoria do estudante, sua compreensão do processo investigativo e sua capacidade de produzir conhecimento a partir de curiosidades ou problemas reais.	0 a 10
Organização e estruturação do banner	Examina-se a organização do pôster, a clareza das informações, a presença de todos os elementos essenciais (título, autores, objetivo, encaminhamento metodológico, resultados, conclusões e referências), conforme normas da ABNT.	0 a 10
Relevância e organização do banner	Avalia-se a legibilidade, harmonia visual, uso adequado de imagens e gráficos, criatividade equilibrada e coerência entre o conteúdo escrito e a apresentação oral.	0 a 10
Encaminhamento da apresentação oral	As ideias estão organizadas de forma lógica, com os tópicos conectados entre si e uso adequado da linguagem e estrutura lógica, sem desvios ou excessos de informação.	0 a 10

ANEXO III

CRONOGRAMA DA FECCI

Período/ 2025	Atividades
28 jul. a 29 ago.	Período de inscrição e submissão dos projetos.
01 ago. a 05 set.	Período de análise pela Comissão Científica.
10 de set.	Divulgação da lista dos projetos aprovados para apresentação na FECCI.
11 e 12 set.	Período para recurso da divulgação da lista dos projetos aprovados para apresentação na FECCI.
13 e 14 set.	Análise dos recursos pelo Comitê Gestor da FECCI.
15 de set.	Homologação da lista dos projetos aprovados para apresentação na FECCI.
18 a 29 set.	Período para os expositores aprovados, confirmarem a presença da participação presencial preenchendo e encaminhando o Termo de autorização de uso de direitos autorais, imagem e voz no <i>website</i> https://fecci.net.br/ a partir do acesso com seu <i>login</i> e senha..
04 a 06 nov. 08:00h às 17:30h	Período de realização da FECCI.